

Mesa: Normas de Referência Nacional para as condições gerais para a prestação dos serviços de saneamento básico



Normas de Referência

Elementos Críticos para Regramentos da Prestação de Serviços Transformadora

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG)



A ARISB-MG

Água e Esgoto

27 Autarquias

1 Secretaria Municipal

1 Empresa Pública

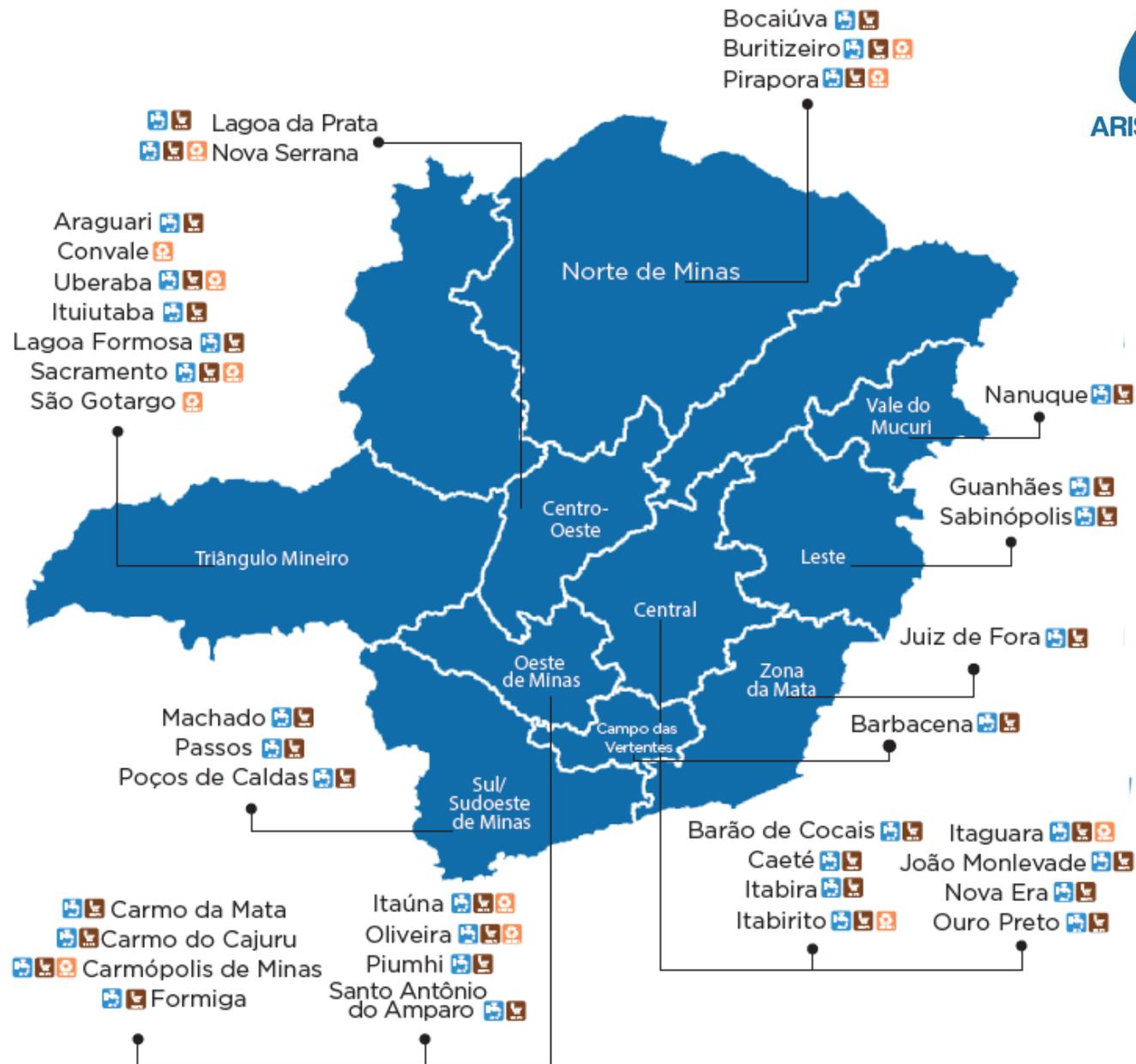
3 Concessões

Resíduos Sólidos

4 Autarquias

7 Secretarias Municipais

1 Concessão



Normas da ANA: O Impacto nos Prestadores de Serviços

Art. 3º da Lei 14.026/2020

“A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 1º Esta Lei cria a **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e responsável pela **instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, e estabelece regras para sua atuação, sua estrutura administrativa e suas fontes de recursos.**”



Normas da ANA: O Impacto nos Prestadores de Serviços

Art. 4º-B Lei 9.984/2000.

A ANA manterá atualizada e disponível, em seu sítio eletrônico, a **relação das entidades reguladoras e fiscalizadoras que adotam as normas de referência nacionais para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a viabilizar o acesso aos recursos públicos federais** ou a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da administração pública federal, nos termos do art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. (Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)



Hierarquia das Normas



Normatização complementar

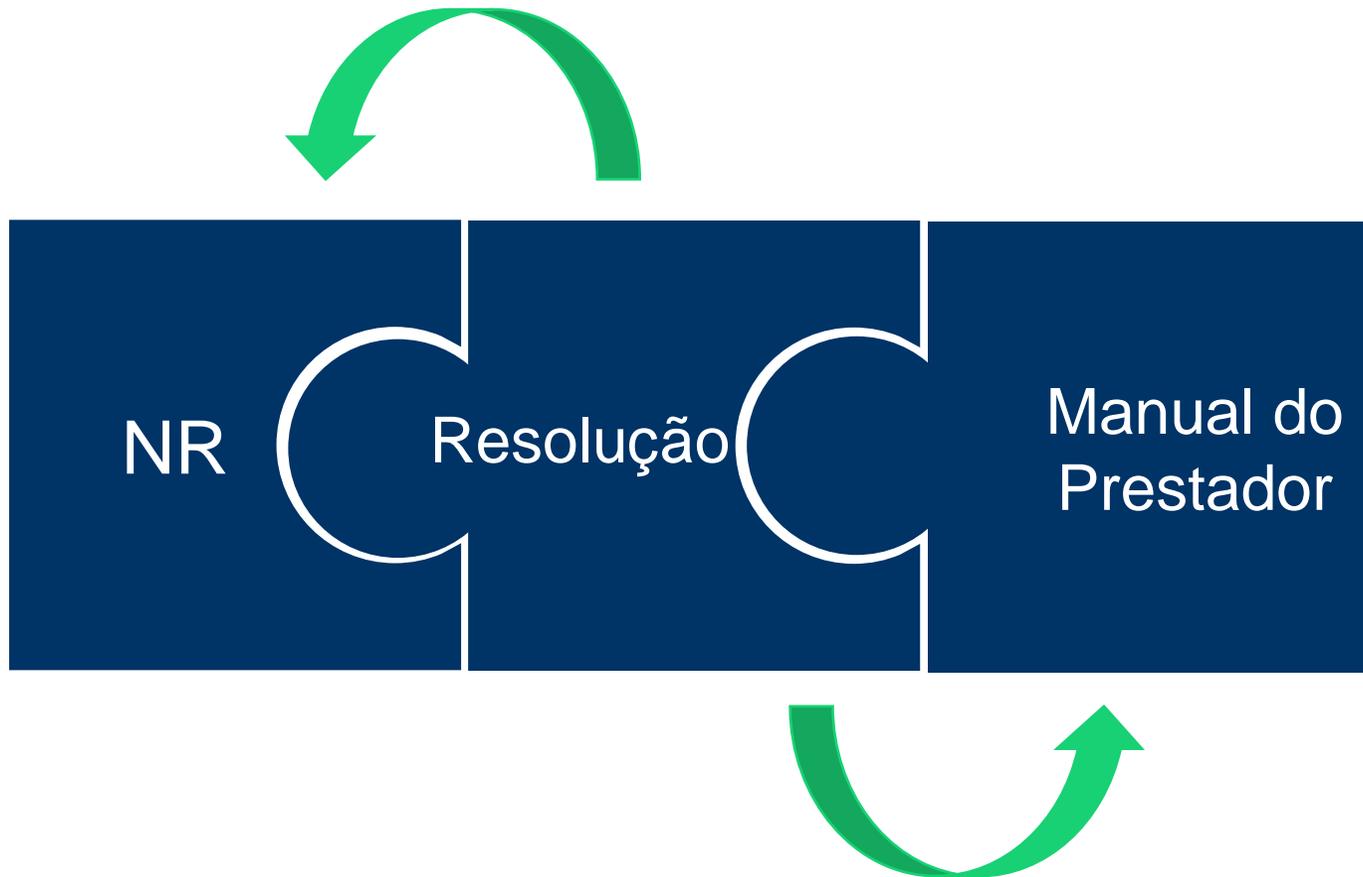
Normatização complementar

Normatização específica

Art. 23 Lei 14.026. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: [...]

Inciso III art. 27 Lei 11.445 - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação

Hierarquia das Normas



Coerência → Conflitos e Insegurança Jurídica

- Os normativos devem se complementar, cada um ocupando sua posição e cumprindo a função adequada
- Flexibilidade.

Tomada de Subsídio e Consulta Pública

Expectativa → Agenda Regulatória

Tomada de subsídios para a elaboração da Norma de Referência (NR) sobre condições gerais para prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Favor responder até o dia 06/06/2023 às 18 horas (horário de Brasília).

Atenção: No sistema de participação social, cada dispositivo corresponde a uma das perguntas abaixo. Por favor clique em cada um deles e deixe sua resposta.

I. IDENTIFICAÇÃO

- Instituição em que trabalha ou representa
Informe o nome, por extenso, da instituição à qual esteja vinculado ou que representa. (Se pessoa física, deixar o campo em branco).
- Informe a UF da sede da instituição/entidade que representa. Ou a UF da residência, caso pessoa física.
- O respondente pertence a qual segmento? *
 - Titular dos serviços de saneamento básico
 - Entidade Reguladora Infraestrutural (ERI) e suas associações Governo, exceto titulares dos serviços de saneamento básico
 - Prestador público de serviço de saneamento básico e suas associações
 - Prestador privado de serviço de saneamento básico e suas associações Instituição financiadora
 - Associação técnica
 - Academia
 - Pessoa física
 - Outro

II. PROBLEMA REGULATÓRIO

O problema regulatório identificado nos estudos iniciais para construção da Norma de Referência (NR) sobre condições gerais para prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foi formulado como segue.

*Incompletude ou heterogeneidade das condições gerais de prestação de serviços de

Água e Esgoto

- Temas muito abrangentes
- Ausência de uma abordagem que pudesse promover discussões aprofundadas
- Ausência de conceitos essenciais

 ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº [•] DE [•] DE 2023
Documento nº [•]

Approva a Norma de Referência nº [•] para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso XVII, do Regimento Interno da ANA, aprovado pela Resolução ANA Nº 136/2022, de 7 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2022, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua [•]ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em [•] de [•] de 2023, tendo em vista o disposto no art. 4-A, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do processo nº 02501.001067/2022-60, e

Considerando que compete à ANA instituir normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando que, nos termos do art. 22 da Lei nº 11.445, de 2007, são objetivos da regulação, entre outros, estabelecer padrões e normas para a prestação adequada e expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; e

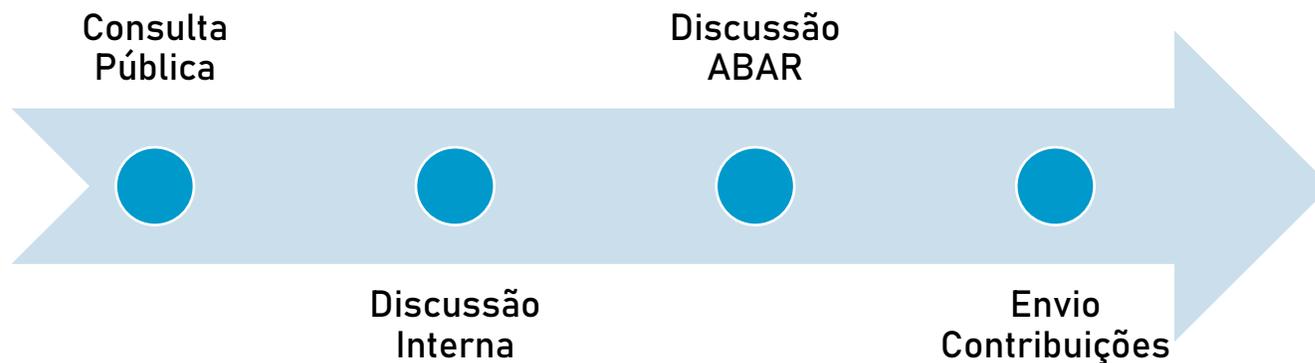
Considerando o resultado da Consulta Pública nº 001/2023, que colheu subsídios para elaboração desta Resolução, resolve:

Resíduos Sólidos

- Equívoco no uso de conceitos
- Adaptação de normativo
- Criação de obrigações às Agências Reguladoras e aos Titulares

Equilíbrio nos prazos

CP nº 3
CP nº 4
CP nº 5
CP nº 6



Normativos robustos e eficazes

Estudo, discussão e amadurecimento sobre conceitos e abordagens do tema da norma

Evitar CP de várias normas simultaneamente ou em um curtíssimo espaço de tempo

As Normas de Referência
não apenas moldam o
presente, mas também
definem o futuro da
regulação do saneamento



ARISB-MG

Agência Reguladora Intermunicipal de
Saneamento Básico de Minas Gerais

Obrigada!



**OUVIDORIA
ARISB-MG**



www.arisb.com.br



ouvidoria@arisb.com.br



0800-200-4009



(31) 98425-9253 (Whatsapp)